

## COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 459/2019

## PORTARIA Nº 598/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 2353106/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ao JOSÉ EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA, CPF/CNPJ 822.043.143-15 nos seguintes termos:

I - CA	RACTERIZAÇÃO D	DA FONTE DE	SUPRIMENTO
1 - Denominação da fonte: Eixão	das Águas		
2 - Capacidade da fonte: 12.000,	00l/s		,
3 - Bacia: Banabuiú			Sub-bacia:
4 - Município: Morada Nova	Distrito: Linha Base de Baixo		xo Localidade: Sítio Patos
5 - Coordenadas do local de cap	tação ou centro d	a área do esp	elho: LAT: 9428438N LONG: 568827E
	II - ELEMENT		
1 - Período de validade da outor	ga: <u>04 anos</u> - (15	de maio de 20	119 a 15 de maio de 2023)
2 - Local de uso: Sítio Patos			
3 - Volume outorgado: 15.350,29m³/ano		Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 1,80l/s		Vazão contínua: 0,601/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 8 horas/			dias/semana

## III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

6 - Finalidade do uso da água: Irrigação de 1,50ha de goiaba, por microaspersão

- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigór na data de sua publicação no D.O.E. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2019.

vio Gomes Rodrigues Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Ed SRH/SEINFRA, 1º andar / Cámbeba. Cep: 60822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053 • Fax: (85) 3101.4049